

TABELA 7 – ANEXO III – IN TCE-ES 43/2017

MANIFESTAÇÃO DO ÓRGÃO CENTRAL DE CONTROLE INTERNO SOBRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GOVERNO – MUNICÍPIO

Emitente: Unidade Central de Controle Interno - UCCI

Entidade: Prefeitura Municipal de Brejetuba-ES

Gestor responsável: João do Carmo Dias

Exercício: 2017

1. RELATÓRIO

Observando o que dispõe o artigo 74 da Constituição Federal de 1988, bem como o que dispõe o artigo 59 da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF, essa Unidade Central de Controle Interno realizou, no exercício supramencionado, procedimentos de controle, objetivando apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

A seguir, apresentamos os pontos de controle selecionados para análise, os procedimentos adotados, seguidos de constatações e proposições sugeridas, emitindo ao final, nosso parecer conclusivo.

1. Itens de abordagem prioritária						
1.1. Gestão fiscal, financeira e Orçamentária						
Código	Objeto/Ponto de Controle	Processos Administrativos analisados ¹	Base Legal	Procedimento	Universo do Ponto de	Amostra Selecionada

Prefeitura Municipal de Brejetuba

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

					Controle	
1.1.2	Despesa – realização sem prévio empenho	Verificação documental efetuada no Anexo de Relatório de Pagamentos e empenhos emitidos Referência - anexo 1.1.2	Lei 4.320/1964, art. 60.	Avaliar se foram realizadas despesas sem emissão de prévio empenho.	R\$ 33.625,02, que foi o valor empenhado no exercício de 2017, excetuando-se as anulações de empenho.	Selecionamos uma amostra de 22 empenhos feitos no mês de maio de 2017, correspondentes à R\$ 235.471,81, onde constatou-se que as despesas em referência foram previamente empenhadas.

1.3. Gestão Patrimonial

Código	Objeto/Ponto de Controle	Processos Administrativos analisados	Base Legal	Procedimento	Universo do Ponto de Controle	Amostra Selecionada
1.3.1	Bens em estoque, móveis, imóveis e intangíveis – registro contábil compatibilidade e com inventário.	Conformidade – Verificação de demonstrativos efetuada no Balanço Patrimonial e Balancete de Verificação e Anexo Demonstrativo Inventário de Bens Móveis e Imóveis	CRFB/88, art. 37, caput c/c Lei 4.320/1964, arts. 94 a 96.	Avaliar se as demonstrações contábeis evidenciam a integralidade dos bens em estoque, móveis, imóveis e intangíveis em compatibilidade com os inventários anuais, bem como, as variações decorrentes de depreciação, amortização ou exaustão, e as devidas reavaliações.	R\$ 48.711.745,51 referente ao imobilizado da Prefeitura, sendo: bens imóveis R\$ 13.104.935,37; bens móveis : R\$ 11.289.622,79	Está evidenciado no Balanço Patrimonial e Balancete de Verificação na conta contábil “Estoque” e “Imobilizado”. Está compatível o registro dos Bens com as demonstrações contábeis, ou seja, não há divergência de saldo entre os registros do Inventário com a contabilidade.
1.3.3	Disponibilidades financeiras – depósito e aplicação	Conformidade - Verificação documental – feita através da Relação de saldo por banco e contas, emitido em 13 de dezembro de 2017, conforme anexo 1.3.3	LC 101/2000, art. 43 c/c § 3º, do artigo 164 da CRFB/88.	Avaliar se as disponibilidades financeiras foram depositadas em instituições financeiras oficiais.	O Universo do ponto de controle correspond e à 03 bancos oficiais em que o município deposita suas disponibilidades financeiras, quais sejam: Banco do Brasil, Banestes e Caixa Econômica Financeira.	Selecionamos todas as contas bancárias deste Poder Executivo, sendo: Banco do Brasil, Banestes e Caixa Econômica Federal.

Prefeitura Municipal de Brejetuba

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

1.3.4	Disponibilidade s financeiras – depósito e aplicação	Conformidade (Verificação documental) Referência: Anexo 1.3.4	Lei 4.320/1964, arts. 94 a 96.	Avaliar se as demonstrações contábeis evidenciam a integralidade dos valores depositados em contas correntes e aplicações financeiras confrontando os valores registrados com os extratos bancários no final do exercício.	O Universo do Ponto de controle, equivale à 109 contas bancárias, que totalizaram o valor de R\$ 3.216.400,15, no final do exercício de 2017	Selecionamos 07 contas bancárias com saldo, para a amostra e confrontamos com os extratos bancários, que totalizaram um montante de R\$ 888.356,48.
1.3.5	Dívida ativa e demais créditos tributários – conciliação do demonstrativo com as demonstrações contábeis	Conformidade – conciliação de demonstrativos efetuada no DEMDAT e no Balancete de Verificação	Lei 4.320/1964, arts. 94 a 96	Avaliar se as demonstrações contábeis evidenciam a integralidade dos valores inscritos em dívida ativa tributária e não tributária	DEMDAT e Balancete de Verificação de 2017	DEMDAT e balancete de Verificação de 2017, fornecido em 27/03/2018.

1.5. Demais atos de Gestão

Código	Objeto/Ponto de Controle	Processos Administrativos analisados	Base Legal	Procedimento	Universo do Ponto de Controle	Amostra Selecionada
1.5.1	Documentos integrantes da PCA – compatibilidade com o normativo do TCE	Prejudicada – falta de envio da PCA à UCCI	IN regulamentadora da remessa de prestação de contas.	Avaliar de os documentos integrantes da PCA estão em conformidade com o requerido no anexo correspondente da IN regulamentadora da remessa de prestação de contas.	Prestação de Contas Anual – Exercício 2017	Prejudicada – falta de envio da PCA à UCCI
1.5.2	Segregação de funções.	Análise foi efetuada com base em Auditoria no sistema de Compras, Licitações e Contratos, conforme Auditoria Interna realizada no exercício de 2017 . Processo administrativo 2576/2017	CRFB/88, art. 37.	Avaliar se foi observado o princípio da segregação de funções nas atividades de autorização, aprovação, execução, controle e contabilização das operações	O Universo do Ponto de Controle é de R\$ 12.748.201,85 – referente a 72 licitações realizadas no exercício de 2016 e avaliadas por esta UCCI no exercício de 2017,	Selecionamos em 2017 uma amostra de 14 processos licitatórios equivalente à R\$ 9.178.232,50, referentes ao exercício de 2016, conforme PAAINT – 2017 desta UCCI., constando-se a observância do princípio da segregação de funções nas atividades de autorização,

Prefeitura Municipal de Brejetuba

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

					conforme PAAINT - 2017	aprovação, execução e controle da contabilização das operações.
--	--	--	--	--	------------------------	---

2.4. Limites Constitucionais

Código	Objeto/Ponto de Controle	Processos Administrativos analisados	Base Legal	Procedimento	Universo do Ponto de Controle	Amostra Selecionada
2.4.3	Dívida pública – originalmente superior ao limite – redução do valor excedente	Conformidade – Revisão analítica efetuada no <u>Anexo II RGF</u> . Referência: anexo 2.4.3	Resolução nº 40/2001 do Senado Federal, art. 4º, inciso I.	Avaliar se a dívida consolidada líquida do Estado/Município, no final do exercício de 2001, excedia os limites estabelecidos nos incisos I e II, do artigo 3º, da Resolução nº 40/2001 do Senado Federal, respectivamente e, em caso positivo, verificar se o valor excedente está sendo reduzido à razão de 1/15 (um quinze avos) por exercício.	100%	100%, constatando que a Dívida Pública não ultrapassou o limite ao final do exercício de 2017

2.5. Demais atos de Gestão

Código	Objeto/Ponto de Controle	Processos Administrativos analisados	Base Legal	Procedimento	Universo do Ponto de Controle	Amostra Selecionada
2.6.1	Pessoal – função de confiança e cargos em comissão	Verificação de conformidade dos cargos da estrutura administrativa - Leis de criação dos cargos comissionados e funções de confiança – Anexo 2.6.1	CRFB/88, art. 37, inciso V.	Avaliar se as funções de confiança estão sendo exercidas exclusivamente por servidores ocupantes de cargo efetivo e se os cargos em comissão destinam-se apenas às atribuições de direção, chefia e assessoramento.	62 cargos, sendo: 49 cargos em comissão e 13 funções de confiança	Todos os cargos comissionados e funções de confiança existentes na estrutura administrativa, sendo um total de 62 cargos.
2.6.2	Pessoal – função de confiança e cargos em Comissão	Legislação municipal de estrutura administrativa e criação dos cargos – Lei 123/2011 e suas alterações e lei	Legislação específica do órgão.	Nos órgãos que dispõem de lei específica disciplinando condições e percentual mínimo dos cargos em comissão a	Lei 123/2001 e suas alterações e lei 006/98	Artigo 5º, parágrafo 4º da Lei 006/98 e artigo 12 da Lei 123/2011. Não dispõe sobre percentual mínimo de cargos em comissão a serem preenchidos

Prefeitura Municipal de Brejetuba

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

		006/98		serem preenchidos por servidores de carreira, avaliar se a legislação específica está sendo observada.		por servidores de carreira
2.6.3	Pessoal – contratação por tempo determinado	Verificação documental – Referencia anexo 2.6.3	CRFB/88, art. 37, inciso IX	Avaliar a legislação específica do órgão disciplinando a contratação por tempo determinado observando se as contratações destinam-se ao atendimento de necessidade temporária e de excepcional interesse público.	100% das Leis municipais de contrataçãoo temporária de excepcional interesse público: 743/2017 e 758/2017	Leis municipais 743/2017 e 758/2017
2.6.6	Dispensa e inexigibilidade de licitação.	Auditoria interna – processo administrativo 2576/2017	Lei 8.666/93, arts. 24, 25 e 26.	Avaliar se as contratações por dispensa ou inexigibilidade de licitação observaram as disposições contidas nos artigos 24 a 26 da Lei de Licitações.	10 contratações no exercício de 2017, sendo 9 dispensas e 01 inexigibilidade	03 contratações, sendo 02 dispensas e 01 inexigibilidade

3. Demais itens avaliados pelo Controle Interno²

A Unidade Central de Controle Interno (UCCI), em cumprimento ao 1º Plano Anual de Auditoria Interna – PAAINT – 2017 (anexo 2.7), realizou auditorias internas, no Sistema de Controle Interno (SCI) e no Sistema de Compras, Licitações e Contratos (SCL), tendo como ano experimental em matéria de Auditorias Internas, onde foram analisados os Pontos de Controle de cada sistema e elencados os achados e as proposições emitidas por este Órgão Central de Controle Interno. Os relatórios completos de Auditoria Interna efetuadas nos sistemas seguem anexados a este RELUCI:

Código	Objeto/Ponto de Controle	Processos Administrativos analisados	Base Legal	Procedimento	Universo do Ponto de Controle	Amostra Seleccionada
3.1	Implantação do sistema de Controle Interno – SCI	Processos de Auditoria Interna 1888/2017 e 2044/2017 – referência: anexo 2.7.1	Resolução 227/2011, alterada pela Resolução 257/2013 do TCE-ES, Manual de Auditoria Interna (IN SCI 002/2013); Plano Anual de Auditoria Interna - PAAINT-2017, Lei Municipal 602/2013, Decreto Municipal 029/2013,	Observar o cumprimento das normas que dispõem sobre a implantação e funcionamento do sistema de controle interno do município, conforme definido no Plano Anual de Auditoria Interna - PAAINT – 2017.	Resolução 227/2011, 257/2013 TCE-ES, Lei Municipal 602/2013, Decreto Municipal 029/2013, alterado pelo Decreto 281/2016, Manual de Rotinas Internas e Procedimentos de Controle do Poder Executivo do Município de Brejetuba-ES, IN SCI 002/2013 (Manual de Auditoria), PAAINT-2017 – (Plano Anual	Foram selecionadas para verificação as legislações correlacionadas e as normativas internas relativas ao Sistema de Controle Interno, quais sejam: IN SCI 001/2013 IN SCI 002/2013 IN SCI 003/2014 IN SCI 004/2014 IN SCI 005/2014 IN SCI 006/2014

Prefeitura Municipal de Brejetuba

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

			alterado pelo Decreto Municipal 281/2016, demais legislações aplicadas.		de Auditoria Interna do Município de Brejetuba-ES); Demais Legislações Correlacionadas com as atividades de Controle Interno.	
3.2	SCL – Sistema de Compras, Licitações e Contratos	Processo de Auditoria Interna nº 2576/2017 Referência: anexo 2.7.2	(IN SCL 001/2015); PAAINT-2017, Lei Municipal 602/2013, Decreto Municipal 029/2013, alterado pelo Decreto Municipal 281/2016, demais legislações aplicadas: Lei 8.666/93, Lei 10.520/02, Dec. 3.555/00	Analisar o cumprimento das normas do sistema de compras, licitações e contratos no âmbito do Poder Executivo, conforme definido no Plano Anual de Auditoria Interna – PAAINT- 2017.	72 processos licitatórios ocorridos no exercício de 2016 e avaliados pela UCCI no exercício de 2017, correspondente à R\$ 12.748.281,85, equivalente à 38% do orçamento anual do Poder Executivo para aquele exercício	14 processos licitatórios, equivalente R\$ 9.178.232,50, ocorridos no exercício de 2016 e auditados no exercício de 2017, conforme PAAINT-2017

1.2 Constatções e proposições

Destacamos abaixo as constatções desta Unidade Central de Controle Interno, acerca dos itens selecionados para análise, conforme tabela do t3pico 1.1, indicando os achados e as proposi33es, conforme destacamos na tabela abaixo, utilizando como refer33ncia o c33digo indicado na tabela 1:

1.3 – Gest33o Patrimonial			
C33digo	Achados	Proposi33es/alertas	Situa33o
1.3.5	Em verifica33o desta Controladoria, at33 a data de elabora33o deste RELUCI, constatou-se que as demonstra33es cont33beis n33o evidenciam a integralidade dos valores inscritos em d33vida ativa tribut33ria e n33o tribut33ria, havendo portanto diverg33ncia quanto aos valores.	Que sejam efetuados os ajustes necess33rios, a fim de que as demonstra33es cont33beis passem a evidenciar a integralidade dos valores inscritos em d33vida ativa tribut33ria e n33o tribut33ria	Recomendado aos respons33veis– Recomenda33o UCCI/PMB n33o 011/2018. Aguardando ado33o de provid33ncias.

1.5 – Demais atos de gest33o			
C33digo	Achados	Proposi33es/alertas	Situa33o
1.5.1	No que tange a este quesito, restou prejudicado, tendo em vista o n33o encaminhamento da PCA a Controladoria, sen33o vejamos: A Instru33o Normativa SCI/PMB n33o 003/2014, prev33 at33 o primeiro dia 33til de mar33o do ano corrente como prazo limite para que a PCA se submeta 33 an33lise da UCCI para a elabora33o do presente relat33rio. Ressaltamos que a UCCI notificou o setor	Que sejam adotadas medidas administrativas que viabilizem a emiss33o do relat33rio e parecer conclusivo do Controle Interno, bem como que os respons33veis pela elabora33o da PCA, se atenham aos prazos estabelecidos na IN SCI 003/2014, elaborando e	Recomendado aos respons33veis– Recomenda33o UCCI/PMB n33o 009/2018. Aguardando ado33o de provid33ncias.

Prefeitura Municipal de Brejetuba

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

	<p>responsável através dos ofícios UCCI/PMB nº 278 de 14 de dezembro de 2017, Ofício UCCI/PMB nº 295 de fevereiro de 2018 e Ofício UCCI/PMB nº 311 e 311-A de 05 de março de 2018, alertando para o cumprimento do prazo, e solicitando o envio da PCA a esta UCCI, para análise, o que não ocorreu. Dessa forma, registramos que até a data da elaboração e conclusão deste Relatório não recebemos a íntegra da Prestação de Contas do exercício 2017 contendo todas as informações necessárias para realizar análise, razão pela qual ficamos impossibilitados de efetuar a conferência nos arquivos integrantes da PCA. Desta forma elaboramos o RELUCI e RELOCI, baseado em verificações de peças aleatórias, bem como nos Relatórios da LRF.</p>	<p>encaminhando a PCA a Unidade Central de Controle Interno, até o primeiro dia útil do mês de março, para análise e relatório conclusivo,</p>	
--	--	--	--

2.6 – Demais atos de gestão			
Código	Achados	Proposições/alertas	Situação
2.6.1	Constatou-se que grande parte dos cargos em comissão da estrutura administrativa, não contemplam atribuições, o que prejudica a análise da efetiva atribuição do cargo em questão.	Que sejam promovidas as devidas alterações legais, a fim de constar as atribuições dos cargos em comissão e das funções de confiança.	Recomendado aos responsáveis – Recomendação UCCI/PMB nº 010/2018. Aguardando adoção de providências.
2.6.2	Constatou-se que, embora a lei preveja que se dê preferência a servidores ocupantes de cargos e carreiras técnicas ou profissionais nas nomeações para os cargos em comissão, a mesma trata-se de norma de eficácia contida (art. 5º, § 4º), estando pendente de regulamentação.	Que seja editada norma, regulamentando os critérios para as nomeações e condições de preenchimento dos cargos em comissão.	Recomendado aos responsáveis – Recomendação UCCI/PMB nº 010/2018. Aguardando adoção de providências.

3 – Demais itens avaliados pelo Controle interno			
Código	Achados	Proposições/alertas	Situação
3.1	3.1.1 - Na implantação do sistema de controle interno, a elaboração de algumas Instruções Normativas - IN's, não seguiram à risca os padrões estipulados na IN SCI 001/2013 "Norma das Normas".	Recomendou-se que para a elaboração das IN's, sejam verificados os padrões mínimos contemplados na IN SCI 001/2013 "Norma das Normas", de forma a produzir rotinas de trabalho e procedimentos de controles eficazes e de fácil entendimento por aqueles que as executam; Recomendou-se que na elaboração das IN's, sejam adotados fluxogramas, simplificando os procedimentos a serem adotados pelas diversas unidades da estrutura organizacional, seguindo os padrões estipulados pela IN SCI 001/2013;	Em fase de adequação

Prefeitura Municipal de Brejetuba

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

	<p>Recomendou-se, que a UCCI trace um cronograma a fim de que se reúna periodicamente com as diversas Unidades Executoras da Estrutura Administrativa, a fim de identificar e aprimorar os procedimentos de controle e as rotinas de trabalho, revisando e promovendo as devidas atualizações nas IN's;</p> <p>Recomendou-se que as Unidades Executoras mantenham suas normas disponíveis em seu setor, a fim de facilitar sua consulta quando necessário;</p>	
<p>3.1.2 - A UCCI até o exercício de 2016 não havia realizado Auditorias Internas, iniciando os trabalhos neste exercício de 2017.</p>	<p>Recomendou-se que a UCCI, promova as Auditorias Internas, conforme guia de implantação do Sistema de Controle Interno emitido pelo TCE-ES, bem como que o Poder Executivo promova capacitação contínua dos servidores a fim de aprimorar os trabalhos.</p> <p>Recomendou-se que a UCCI revise e atualize o Manual de Auditoria Interna, para que passe a contemplar matrizes de Auditoria, bem como papéis de Auditoria tais como check lists de controle, e demais pontos de fiscalização, por unidade Auditada, os quais auxiliarão os auditores em seus trabalhos, proporcionando maior tempo e efetividade na produção das auditorias internas;</p> <p>Recomendou-se que a UCCI, promova o Monitoramento dos achados de Auditoria, através de Termo de Compromisso a ser celebrado junto às Unidades Auditadas, estipulando prazos razoáveis e forma de cumprimento das recomendações.</p> <p>Recomendou-se que a UCCI ao elaborar o Plano Anual de Auditoria Interna, contemple auditorias especiais, com tempo hábil à execução das mesmas, caso necessário.</p> <p>Recomendou-se que sejam promovidos estudos visando aprimorar a estrutura da UCCI, aumentando o número de</p>	<p>Recomendação em fase de cumprimento.</p>

Prefeitura Municipal de Brejetuba

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

		ocupantes do cargo de Auditor Público Interno, dando maiores condições de desenvolvimento das auditorias internas neste órgão do Poder Executivo	
	<p>3.1.3 - O Processo de Prestação de Contas Anual com os documentos que lhe são necessários, conforme disposto na IN 040/2016 TCE-ES, não foi encaminhado a UCCI, no prazo estipulado na IN SCI 003/2014, para análise e emissão de Relatório e Parecer Conclusivo. Constatou-se ainda que mesmo após o prazo, a PCA não foi encaminhada a UCCI, tendo esta elaborado seu relatório com base em peças aleatórias e não sistematizadas. Verificou-se ainda que a PCA foi encaminhada pelo próprio setor de contabilidade e não pela UCCI, em dissonância dos preceitos estabelecidos no artigo 16 da IN SCI 003/2014.</p>	<p>Recomendou-se Orientar as Unidades Executoras em especial o setor de contabilidade sobre o procedimento e supervisionar sua aplicação, ressaltando que deverão atender com prioridade, as solicitações da UCCI, quanto a requisição de cópias e documentos e aos pedidos de informações que subsidiam a emissão de parecer conclusivo sobre as contas anuais;</p> <p>Promover estudos junto ao setor de contabilidade visando identificar as falhas operacionais que geram atraso na confecção e envio da PCA a UCCI, buscando propor melhorias necessárias, para o cumprimento do fluxo de trabalho, na elaboração da PCA e fiel cumprimento da IN pelos setores envolvidos.</p> <p>No que diz respeito ao envio da PCA diretamente pelo setor de Contabilidade, recomendamos a proposição de estudos visando à alteração da norma, para que esta responsabilidade se amolde a rotina existente, após passar pelo crivo do órgão central de controle interno.</p>	Em fase de adequação
	<p>3.1.4 - Constatou-se que não há regular tramitação de todas as Notificações expedidas pelo TCE-ES, bem como não consta na UCCI, relação de processos no TCE em andamento e/ou defesas apresentadas. Constatou-se ainda que não há regular tramitação nos documentos de envio obrigatório em desconformidade com a IN SCI 004/2014.</p>	<p>Que as Unidades Executoras passem a observar os procedimentos internos para envio de documentos obrigatórios, bem como o recebimento/defesa e acompanhamento das Notificações do TCE-ES;</p> <p>Que a UCCI, promova estudos visando identificar as falhas operacionais revise, caso necessário os pontos de controle através de procedimentos eficazes constantes na IN SCI 004/2014.</p>	Pendente
Código	Achados	Proposições/alertas	Situação
3.2	3.2.1 - Ausência de Termo de Referência com especificação do objeto de forma precisa suficiente e clara, contendo elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela	Recomendou-se, seja adotado o uso de TERMO DE REFERÊNCIA E PROJETO BÁSICO na elaboração das solicitações pelas Secretarias,	Pendente

Prefeitura Municipal de Brejetuba

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

<p>Administração, diante de orçamento detalhado, conforme preços praticados no mercado, especificando a definição de métodos e ou estratégia de suprimento e o prazo de execução do contrato, estabelecendo o devido cronograma conforme as disposições orçamentárias. Observou-se que o mesmo vem sendo substituído de forma simplista pela solicitação de compra ou serviço acompanhada de resumidíssima justificativa e orçamentos</p>	<p>nos moldes sugeridos nesta auditoria, adaptados em cada caso, conforme o objeto da contratação.</p>	
<p>3.2.2 - A ausência de Portaria de designação do Pregoeiro e da Equipe de Apoio</p>	<p>Recomendou-se que os procedimentos futuros deverão conter a cópia do ato.</p>	<p>Em andamento</p>
<p>3.2.3 - Inexistência da integralidade das exigências relacionadas a qualificação econômico-financeira</p>	<p>Recomendou-se neste particular que:</p> <p>A exigência de qualificação econômico-financeira na fase de habilitação das licitações deve ser feita levando-se em consideração o caso em concreto, sob pena de se restringir a competitividade. Neste particular sugerimos que a Administração defina expressamente em quais casos exigirá maiores comprovações da qualificação econômica financeira, por exemplo, pelo valor da obra, ou outro que justifique a decisão.</p> <p>Na questão pertinente aos índices contábeis de qualificação econômico-financeira, a Administração deve, além de fixá-lo de forma objetiva no edital, certificar-se de que o mesmo é suficiente para comprovar a condição financeira da licitante em executar o objeto pactuado. Também deve haver justificativa nos autos e ainda serem adotados índices usualmente utilizados no mercado.</p>	<p>Em andamento</p>

Prefeitura Municipal de Brejetuba

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

<p>3.2.4 - A ausência de seguro garantia prevista na qualificação econômico financeira</p>	<p>Recomendou-se que: Não seja exigida garantida de proposta em licitações na modalidade pregão (art. 5º, inc. I, da Lei nº 10.520/2002; Não seja exigida a prestação de garantia de proposta cumulativamente com a apresentação de capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo, pois de acordo com a Jurisprudência do TCU – Tribunal de Contas da União, é ilegal. (Acórdãos 2338/06, 1905/09 e 2272/11, todos do Plenário); e Seja verificada junto aos documentos de habilitação, quando exigida.</p>	<p>Em andamento</p>
<p>3.2.5 - Ausência de previsão de reajustamento</p>	<p>Recomendou-se que: Sejam fixados os valores de reajuste na elaboração do edital e minuta do contrato, devendo ser escolhidos o índice inflacionário de menor percentual dentre os produzidos por instituições consagradas de estatística e pesquisa, como a Fundação Instituto de Pesquisa Econômica e a Fundação Getúlio Vargas, com a devida justificativa.</p>	<p>Em andamento</p>
<p>3.2.6 - Ausência de fiscal de contrato.</p>	<p>Recomendou-se: Seja devidamente informado por cada Secretária à CPL/Pregoeiro, juntamente com o TR – Termo de Referência, qual servidor será incumbido de fiscalizar o fornecimento de bens ou serviços ou obras que solicitar, a fim de que seus dados sejam inscritos nos respectivos contratos, nos termos do art. 12, §1º da IN SCL 007/2017, devendo o fiscal do contrato pautar-se pelas disposições da Instrução Normativa SCL nº 007/2017 que “Dispõe sobre a finalização de contratos e os procedimentos para aplicação de penalidades por inexecução dos contratos no âmbito do Poder Executivo Municipal de Brejetuba-ES”.</p>	<p>Em andamento</p>
<p>3.2.7 - A ausência de previsão expressa contratual de que os casos omissos seriam resolvidos à luz da Lei 8666/93 ou 10.520/02 e demais disposições normativas pertinentes à matéria.</p>	<p>Recomendou-se que: Sejam inseridas cláusulas com a disposição expressa de que os casos omissos serão decididos à luz da legislação pertinente à sua modalidade, identificando-a, em todos os processos licitatórios.</p>	<p>Em andamento</p>

Prefeitura Municipal de Brejetuba

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

3.2.8 - Ausência quanto a exigência de manutenção das condições de habilitação	Recomendou-se: Seja consignado no edital todas as exigências legais quanto a manutenção das condições de habilitação pelo fornecedor no curso da validade do certame, no caso dos fornecimento de produtos fracionados como no Registro de Preços; Seja padronizada a exigência legal quanto aos documentos necessários para comprovação da manutenção das condições de habilitação.	Em andamento
--	--	--------------

1.3. Da Gestão orçamentária, financeira, patrimonial e Fiscal

Apresentamos abaixo, informações referentes aos resultados alcançados pela Administração Pública Municipal, no exercício de 2017, das contas da Prefeitura, sob o enfoque da análise da situação orçamentária, financeira e patrimonial do Município de Brejetuba-ES, com base nas demonstrações contábeis da Administração Direta, conforme apresentado pelo Contador solicitado para assessorar os trabalhos desta UCCI, na elaboração deste RELUCI.

1.3.1 - Execução Orçamentária

Orçamento

O orçamento aprovado para o exercício de 2017, através da Lei Municipal nº. 738 de 28 de dezembro de 2016 estimou a receita da Unidade Gestora Prefeitura Municipal em R\$ 30.472.391,00 e fixou a despesa em R\$ 26.604.035,00.

Receita Orçamentária

Detalhamento	Prevista	%	%	%	Variações	%
Receitas Correntes	33.097.500,00	108,61	34.052.792,14	112,39	955.292,14	2,89
Receita Tributária	1.179.000,00	3,87	1.360.156,13	4,49	181.156,13	15,37
Receita de Contribuições	305.000,00	1,00	302.126,29	1,00	-2.873,71	-0,94
Receita Patrimonial	281.000,00	0,92	222.389,60	0,73	-58.610,40	-20,86
Receita de Serviços	3.000,00	0,01	0,00	0,00	-3.000,00	-100,00
Transferências	31.015.000,00	101,78	32.009.836,72	105,65	994.836,72	3,21

Prefeitura Municipal de Brejetuba

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

Correntes						
Outras	314.500,00	1,03	158.283,40	0,52	-156.216,60	-49,67
Receitas						
Correntes						
(-) Dedução do FUNDEB	3.761.000,00	12,34	3.855.200,28	12,72	94.200,28	2,50
Receitas de Capital	1.135.891,00	3,73	100.600,00	0,33	-	-91,14
					1.035.291,00	
Operações de Crédito	10.000,00	0,03	0,00	0,00	-10.000,00	-100,00
Alienação de Bens	160.000,00	0,53	100.600,00	0,33	-59.400,00	-37,13
Transferências de Capital	950.891,00	3,112	0,00	0,00	-950.891,00	-100,00
Outras	15.000,00	0,05	0,00	0,00	-15.000,00	-100,00
Receitas de Capital						
Total	30.472.391,00	100,00	30.298.191,86	100,00	-174.199,14	-0,57

As Receitas Correntes arrecadadas superaram em 2,89% à previsão e as Receitas de Capital tiveram um resultado negativo da ordem 91,14%. No confronto da receita prevista com a arrecadada houve um déficit de 0,57%.

1.3.2. Despesa Orçamentária

Créditos Adicionais Suplementares

A Lei Orçamentária Anual nº. 738/2016, conforme disposto no artigo 8º, autorizou a abertura de crédito suplementar em percentual de 10,00% do valor da despesa fixada.

Entretanto a Lei Municipal nº. 747/2017 alterou a Lei 738/2016, fixando o percentual de suplementação de 25,00%.

Ao tornar insuficientes os créditos adicionais suplementares autorizados pela Lei nº. 747/2017, a Câmara Municipal autorizou através da Lei Municipal nº. 750/2017 o percentual de suplementação de 35,00%.

Os créditos autorizados podem ser assim demonstrados:

Créditos Orçamentários	Valor (R\$)
Créditos Orçamentários	24.604.035,00
Ordinários	24.604.035,00
(+) Créditos Adicionais	7.317.931,93
Suplementares por Anulação Dotação	6.830.431,93
Recursos de Convênios	487.500,00
(-) Anulações de Créditos	6.830.431,93
Orçamentários/Suplementares	6.830.431,93
(=) Créditos Autorizados (Despesa Autorizada)	25.091.535,00

Prefeitura Municipal de Brejetuba

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

Os créditos adicionais abertos no exercício atingiram o montante de R\$ 7.317.931,93 equivalendo a 29,74% do total fixado para a Unidade Gestora Prefeitura. Para a abertura dos créditos adicionais foram utilizados os seguintes recursos:

Recursos para abertura de Créditos Adicionais	Valor (R\$)	%
Anulação de Dotação	6.830.431,93	27,76
Proveniente de Recursos de Convênios	487.500,00	1,98
Total dos Créditos Adicionais	7.317.931,93	29,74

Os recursos por anulação de dotação orçamentária foram da ordem de R\$ 6.830.431,93, equivalendo a 27,76% e proveniente de recursos de convênios o montante de R\$ 487.500,00, equivalendo 1,98% dos créditos adicionais abertos no exercício.

A suplementação realizada por fonte de recursos de convênios no valor de R\$ 487.500,00, faz referência as seguintes fontes de recursos:

Origem dos Recursos	Valor (R\$)
Convênio SIAFI nº.805789 – (Aquisição de Patrulha Mecanizada) – Órgão Concedente: Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.	243.750,00
Convênio SIAFI nº.809053 – (Aquisição de Patrulha Mecanizada) – Órgão Concedente: Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	243.750,00
Total	487.500,00

Despesa por categoria e grupo de despesa

Especificação	Valor (R\$)	%
1 – Despesa Corrente	22.228.922,21	94,80
1 – Pessoal	11.667.305,16	49,76
2 – Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00
3 – Outras Despesas Correntes	10.561.617,05	45,04
2 – Despesa de Capital	1.218.288,68	5,20
4 – Investimentos	1.071.924,80	4,57
6 – Amortização de Dívida	146.363,88	0,63
Total (1+2)	23.447.210,89	100,00

Despesa por função e subfunção

Função	Especificação	Valor (R\$)	%
04	Administração	4.793.182,11	20,44
08	Assistência Social	1.305.641,66	5,57
12	Educação	11.853.279,08	50,55
13	Cultura	366.381,84	1,56
15	Urbanismo	2.949.416,76	12,58
20	Agricultura	2.057.454,66	8,77
23	Comércio e Serviços	6.000,00	0,03
26	Transporte	13.575,00	0,06
27	Desporto e Lazer	102.279,78	0,44

Prefeitura Municipal de Brejetuba

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

Total 23.447.210,89 100,00

Resultado da execução orçamentária

Especificação	Previsão Atualizada	Execução	Diferenças
Receitas	30.472.391,00	30.298.191,86	174.199,14
Despesas	25.091.535,00	23.447.210,89	1.644.324,11
Superávit (Receitas – Despesas)			6.850.980,97

De acordo com os dados apresentados acima, evidenciamos um superávit na execução orçamentária, na ordem de R\$ 6.850.980,97.

Especificação	Valor (R\$)
Fixada	24.604.035,00
Atualizada	25.091.535,00
Empenhada	23.447.210,89
Saldo de Dotação	1.644.324,11
Liquidada	23.406.005,89
Empenhada a Liquidar	41.205,00
Paga	23.393.870,39
Liquidada a Pagar	12.135,50
Empenhada a Pagar	53.340,50

Ao final do exercício de 2017, ficou registrado de Restos a Pagar Não Processado o montante de R\$ 41.205,00 e Restos a Pagar Processo o montante de R\$ 12.135,50.

Do valor fixado atualizado restou um saldo orçamentário de R\$ 1.644.324,11.

1.3.3 - Análise financeira

Saldo do Exercício Anterior		2.529.828,35
(+) Ingressos no Exercício		33.153.043,69
Orçamentária	30.298.191,86	
Extraorçamentária	2.644.685,83	
Transf. Financeira Recebida	210.166,00	
(-) Dispêndios Efetuados		32.466.471,89
Orçamentária	23.447.210,89	
Extraorçamentária	2.772.743,68	
Transf. Financeira Concedida	6.246.517,32	
(=) Saldo p/ o Exercício Seguinte		3.216.400,15
Receita Orçamentária		30.298.191,86

Prefeitura Municipal de Brejetuba

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

Despesa Orçamentária Realizada	23.447.210,89
Superávit da Execução	6.850.980,97
Saldo do Exercício Anterior	2.529.828,35
(+) Receita Extraorçamentária	2.644.685,83
(+) Transferências Financeiras Recebidas	210.166,00
(-) Despesa Extraorçamentária	2.772.743,68
(-) Transferências Financeiras Concedidas	6.246.517,32
(=) Saldo Financeiro Extraorçamentário	3.634.580,82

Saldo Financeiro Extraorçamentário	3.634.580,82
(-) Superávit da Execução	6.850.980,97
(=) Saldo Financeiro do Exercício	3.216.400,15

Despesa Orçamentária Realizada	23.447.210,89
(-) Despesa Orçamentária Paga	23.393.870,39
(=) Despesa Inscrita em Restos a Pagar	53.340,50

A análise vem deixar claro o que pareceu evidente no Balanço Orçamentário, ou seja, a existência de um Superávit de execução da ordem de R\$ 6.850.980,97 no confronto entre Receita e Despesa.

Restos a pagar

Poder/Órgão	Restos a Pagar Processados		Restos a Pagar Não Processados	
	Inscritos		Inscritos	
	Em Exercícios Anteriores	No Exercício	Em Exercícios Anteriores	No Exercício
Poder Executivo				
Sec. Munic. de Administração	0,00	12.135,50	0,00	0,00
Sec. Munic. de Finanças	0,00	0,00	0,00	27.556,00
Sec. Munic. de Infraestrutura e Desenv. Urbano	0,00	0,00	0,00	6.400,00
Sec. Munic. de Assistência Social	916,50	0,00	0,00	6.649,00
Sec. Munic. de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo	0,00	0,00	0,00	600,00
TOTAL	916,50	12.135,50	0,00	41.205,00

Dívida fluante

MOVIMENTAÇÃO DA DÍVIDA FLUANTE

	Valor (R\$)
Saldo do Exercício Anterior	852.339,29
Restos a Pagar Processado	56.311,93
Restos a Pagar Não Processado	136.093,92
Depósito/Consignações	659.933,44
(+) Depósito de Diversas Origens	2.263.160,79

Prefeitura Municipal de Brejetuba

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

(+) Restos a Pagar Processado	12.135,50
(+) Restos a Pagar Não Processado	41.205,00
(-) Depósito de Diversas Origens	2.710.897,93
(-) Restos a Pagar Processado	54.787,34
(-) Restos a Pagar Não Processado	136.702,01
(=) Saldo para o Exercício Seguinte	266.453,30
Restos a Pagar Processado	13.660,09
Restos a Pagar Não Processado	40.596,91
Depósito/Consignações	212.196,30

A movimentação da Dívida Flutuante evidencia um saldo atual de R\$ 266.453,30, sendo R\$ 13.660,09 de Restos a Pagar Processado, R\$ 40.596,91 de Restos a Pagar Não Processado e R\$ 212.196,30 de Depósito/Consignações de diversas origens.

1.3.4 - Análise patrimonial

O Balanço Patrimonial constitui numa das importantes peças contábeis, pois evidencia a real situação do patrimônio da Entidade, constituído pelo conjunto de bens, direitos e obrigações, permitindo aferir desta forma a situação econômica e financeira do patrimônio público.

Com a finalidade de conhecer com exatidão o saldo existente dos bens patrimoniais registrados no Balanço Patrimonial foram analisadas as contas contábeis evidenciadas no Balancete de Verificação no que tange as incorporações e baixas dos bens.

De modo a demonstrar a situação patrimonial do Município de Brejetuba-ES, segue abaixo o quadro demonstrativo:

Ativo	(R\$)	(R\$)	Passivo	(R\$)	(R\$)
Circulante			Circulante		
Caixa e Equivalentes de Caixa	3.216.400,15		Obrigações à Curto Prazo	226.559,35	
Créditos à Curto Prazo	386.894,48				
Estoque	7.603,21				
Não Circulante			Não Circulante		
Dívida Ativa	386.894,48		Empréstimo a Pagar à Longo Prazo	85.281,40	
Demais Créditos à Curto Prazo	11.162,62				
Imobilizado (Bens Móveis).	11.289.622,79				
Imobilizado (Bens Imóveis).	37.422.122,72				
Depreciação	3.878.473,71				

Prefeitura Municipal de Brejetuba

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

Acumulada

		SALDO PATRIMONIAL	48.143.491,51
TOTAL	48.455.332,26	TOTAL	48.455.332,26

A movimentação registrada no Balanço Patrimonial (Consolidado) dos lançamentos contábeis entre o Ativo e o Passivo evidenciou um saldo patrimonial no montante de R\$ 48.143.491,51.

Apuração do Patrimônio Financeiro

Demonstrativo do Superávit/Déficit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial

Grupo Patrimonial Saldo em 31/12/2017

Ativo Financeiro	3.227.562,77
Passivo Financeiro	267.764,35
Superávit Financeiro	2.959.698,42

O confronto entre o Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro do exercício encerrado resulta um Superávit Financeiro de R\$ 2.959.698,42, no qual demonstra que para R\$ 1,00 (um real) de recursos disponíveis, a Prefeitura possui R\$ 0,08 de dívida a curto prazo.

1.3.5. Demonstração da Dívida Pública

Decorre de empréstimos ou financiamentos que representam compromissos assumidos, cujo resgate ultrapasse 12 (doze) meses.

Movimentação da Dívida Fundada

Saldo do Exercício Anterior	231.645,28
(+) Inscrição	0,00
(-) Baixas (Parcelamento com o INSS)	146.363,88
(=) Saldo para o Exercício Seguinte	85.281,40

O quadro acima revela que o Município de Brejetuba-ES, registra um endividamento em 31/12/2017 na ordem de R\$ 85.281,40, proveniente de parcelamento de dívida com o INSS de retenções e contribuições não recolhidas no prazo legal.

1.3.6 - Despesas com pessoal

DESPESA BRUTA COM PESSOAL

DESPESA COM PESSOAL

PREFEITURA
Despesas Liquidadas
11.649.450,23

Prefeitura Municipal de Brejetuba

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

Pessoal Ativo	11.649.450,23
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do Art. 19 da LRF)	
Indenização por Demissão e Incentivos a Demissão Voluntária	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL	11.649.450,23
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL	32.396.945,59
PERCENTUAL DA DESPESA COM PESSOAL SOBRE A RCL	35,96

O Poder Executivo, representado pela Unidade Gestora Prefeitura, aplicou com gastos de pessoal o percentual de 35,96% sobre a Receita Corrente Líquida.

1.3.7- Da inscrição, baixa e cobrança da Dívida Ativa Tributária e não Tributária

Em relação às medidas administrativas para cobrança de débitos oriundos de dívida ativa tributária e não tributária, tem-se que no exercício de 2017, apesar de que fora firmado convênio com o Cartório de Protesto de Títulos e o Município de Brejetuba, efetivamente não foram encaminhadas as dívidas no exercício em questão para protesto, bem como não foram ajuizadas execuções fiscais no citado exercício.

A título de informação, a Procuradoria Municipal, informou que esta sendo monitorada a prescrição de dívidas, a fim de evitar renúncia de receitas, o que todavia, não pode ser comprovado por esta UCCI, tendo em vista que demanda auditoria Interna, a qual não foi possível de ser executada neste exercício financeiro.

1.3.8. Da avaliação sobre a gestão de Precatórios

Conforme discriminado no item 2.1.14, da tabela 1 deste Relatório, no exercício de 2017, o município de Brejetuba-ES, não efetuou o pagamento de nenhum precatório, embora conste no site do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo, a previsão de pagamento de 02 (dois) precatórios no exercício de 2017 (0020953-30.2016.8.08.0000; 0020949-90.2016.8.08.0000). Apurou-se que a divergência se deu em razão da interpretação da Procuradoria de que as requisições dos Precatórios teriam sido apresentadas ao protocolo do município após a data de 1º de julho, portanto, deveriam ser pagas em 2018, enquanto o Tribunal de Justiça considera a data de Publicação da requisição, que ocorreu antes de 1º de julho de 2016, entendendo que o pagamento deveria ocorrer no exercício financeiro de 2017.

Prefeitura Municipal de Brejetuba

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

1.4. Da Gestão Previdenciária

O Município de Brejetuba não possui Regime Próprio de Previdência, submetendo-se ao Regime Geral de Previdência Social.

1.5. Do cumprimento da Resolução 227/2011, alterada pela Resolução 257/2013 do TCE-ES.

A Resolução 227/2011, alterada pela Resolução 257/2013 do TCE-ES, disciplina a Implantação e estruturação dos sistemas de Controle Interno nos municípios capixabas.

Em atendimento as determinações constantes nas resoluções acima citadas, o Município de Brejetuba, instituiu seu sistema de Controle Interno, através da Lei Municipal 602/2013, inserindo a Unidade Central de Controle Interno na estrutura administrativa, nos termos da Lei Municipal 604/2013, criando ainda o cargo de Controlador Geral e Auditor Público Interno, através das leis 603 e 606/2013.

A partir da estruturação legal do sistema de Controle Interno Municipal, a Controladoria realizou a implantação das normas e procedimentos de controle internos, através do Manual de Rotinas e Procedimentos de Controle, a fim de padronizar as rotinas de trabalho das diversas áreas das unidades executoras do sistema administrativo.

No exercício de 2017, a Unidade Central de Controle Interno, passou a executar atividades de Auditoria Interna, tendo como ano experimental nessas atividades, que seguiram o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAINT 2017, tendo sido auditados o próprio sistema de controle interno (SCI) e o sistema de Compras, Licitações e Contratos (SCL), conforme já descrito na tabela 3 deste Relatório.

A Unidade Central de Controle Interno, busca dentro de sua missão institucional realizar o controle, prévio, concomitante e posterior dos atos administrativos, instituindo normas, procedimentos e pontos de controle a serem realizados dentro de suas respectivas unidades executoras.

Nossa Estrutura atua como órgão independente, subordinada diretamente ao chefe do Executivo, e conta em seus quadros de servidores com a figura do Controlador Geral (responsável pela UCCI) e um Assessor Jurídico efetivo, designado internamente como

Prefeitura Municipal de Brejetuba

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

Auditor Público Interno, tendo em vista que até o presente momento não houve realização de concurso público para provimento dos cargos desta UCCI.

Certo é que diante da crise econômica que assombra nosso país, o quadro de servidores desta UCCI ainda é frágil, frente ao tamanho universo de atribuições distribuídas a esta Controladoria, mas o Poder Executivo vem investindo, dentro das possibilidades, em capacitações e na estrutura do CI, a fim de aprimorar cada vez mais os trabalhos em atendimento as determinações legais.

Portanto, pode-se afirmar, que o Poder Executivo do Município de Brejetuba, vem atendendo as determinações das resoluções 227/2011 e 257/2013 do TCE-ES, onde instituiu e vem aprimorando seu sistema de Controle Interno.

2. PARECER DO CONTROLE INTERNO

Examinamos as peças que compõem a Prestação de Contas Anual elaborada sob a responsabilidade do Sr. João do Carmo Dias, Prefeito do Município de Brejetuba-ES, relativa ao exercício de 2017.

Em nossa opinião, tendo como base os objetos e pontos de controle avaliados, elencados no item 1 desta manifestação, a referida prestação de contas se encontra REGULAR COM RESSALVAS, as quais passamos a discriminar abaixo:

2.1. Não recebimento da integra dos documentos e arquivos geradores das peças integrantes da Prestação de Contas Anual no exercício de 2017:

A Instrução Normativa SCI/PMB nº 003/2014, que prevê até o primeiro dia útil de março do ano corrente como prazo limite para que a PCA se submeta à análise da UCCI para a elaboração do presente relatório.

Ressaltamos que a UCCI notificou o setor responsável através dos ofícios UCCI/PMB nº 278 de 14 de dezembro de 2017, Ofício UCCI/PMB nº 295 de fevereiro de 2018 e Ofício UCCI/PMB nº 311 e 311-A de 05 de março de 2018, alertando para o cumprimento do prazo, e solicitando o envio da PCA a esta UCCI, para análise, o que não ocorreu. Dessa forma, registramos que até a data da elaboração e conclusão deste Relatório **não** recebemos a integra da Prestação de Contas do exercício 2017 contendo todas as informações necessárias para realizar análise, razão pela qual o presente relatório se baseia na análise de peças aleatórias quem compõem a PCA, bem como na verificação dos pontos de controle constantes na tabela "1", não se constituindo em juízo de valor quanto às adequações contábeis, balancetes financeiros e orçamentários;

Prefeitura Municipal de Brejetuba

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

2.2 – Constatação de “Achados” em desconformidade com as normas apontadas em determinados pontos de controle - Tabela do item 1:

Conforme consta em “Constatações e Proposições”, no item 1.2 deste Relatório, foram constatados os seguintes “achados”, através dos seguintes códigos: “1.3.5”; “1.5.1”; “2.6.1”; “2.6.2”; “3.1.1”; “3.1.2”; “3.1.3”; “3.1.4”; “3.2.1”; “3.2.2”; “3.2.3”; “3.2.4”; “3.2.5”; “3.2.6”; “3.2.7”; “3.2.8” e “3.2.9”.

Para tanto, foram feitas as devidas Recomendações e proposições, através das Recomendações UCCI/PMB nº 009/2018, 010/2018 e 011/2018, encaminhadas aos responsáveis, para adoção de providencias para sua efetiva correção. Já as recomendações referentes aos “Demais itens verificados pelo Controle Interno”, foram efetuadas após a conclusão das Auditorias Internas, sendo objeto de acompanhamento desta UCCI, nos termos do PAAINT – 2017.

2.3 - Não verificação de todos os pontos de controle sugeridos pelo Tribunal de Contas do Espírito Santo constantes na tabela Referencial 1, anexo III, da IN TC 043/2017:

Considerando que a publicação da IN TC 043/2017, se deu na data de 05 de dezembro de 2017; Considerando que esta UCCI, vinha cumprindo seu Plano Anual de Auditoria Interna – PAAINT – 2017, ao longo do exercício de 2017 (conforme relatórios de Auditorias Internas em Anexo), Considerando a totalidade do universo dos pontos de controle sugeridos na Tabela Referencial 1 da IN TC 043/2017, e Considerando que não houve tempo hábil para a verificação de todos os pontos de controle sugeridos na referida Tabela Referencial, especificamente quantos aos itens que demandam atividades de auditoria governamental, esta UCCI **não** avaliou todos os pontos de controle elencados na Tabela referencial “1” deste relatório.

2.4 - Falta de habilitação técnica/contábil do Controlador Geral e do Auditor Público Interno/designado:

Ressalvamos nossas opiniões sobre as demonstrações contábeis, restringindo-as à sua composição. Não possuímos capacidade técnica e habilitação profissional contábil para a apreciação e comprovação da exatidão dos registros contábeis, bem como não consta nos quadros de servidores desta UCCI, profissional com formação superior em contabilidade. Por estas razões as análises em determinados objetos/pontos de controle constantes na tabela 1, bem como os relatos/demonstrações e comentários constantes no item 1.3, que demandam conhecimentos técnicos contábeis foram realizadas por contador competente, que, embora não atue nesta Controladoria, fora solicitado para auxiliar os trabalhos, assinando conjuntamente a presente.

Prefeitura Municipal de Brejetuba

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

Brejetuba-ES, 27 de março de 2018.

Rithielli dos Santos Uliana

Controlador Geral

Cristiano Vieira Petronetto

Auditor Público Interno

Edson Lima

Contador solicitado

CRC/ 008386-O

Nota Explicativa:

¹. No Campo "Processos Administrativos analisados", os dizeres "Referência: Anexo...", tratam-se de expedientes e verificações internas desta UCCI, que serviram de base para as análises e verificações, os quais encontram-se devidamente arquivados junto a este setor .

². O item "Demais itens verificados pelo Controle Interno", refere-se aos objetos/pontos de controle definidos e aprovados no PAAINT – Plano Anual de Auditoria Interna – 2017, devidamente aprovado pelo chefe do Executivo e incluídos como objetos de verificação neste RELOCI.



Brejetuba - ES - Brasil